



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### 217ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

01 Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, deu-se início à  
02 ducentésima décima sétima Reunião Extraordinária de Plenário do Conselho Regional de  
03 Enfermagem do Piauí, convocada na forma do artigo 42 do Regimento Interno do Regional,  
04 combinado com o artigo 34, § 6º, da Resolução Cofen nº 612/2019, na Sala do Plenário Doutora  
05 Filomena Lélis Camello, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, situado à Rua  
06 Magalhães Filho, número seiscentos e cinquenta e cinco, bairro Centro. Estiveram presentes na  
07 sede os Conselheiros representando a diretoria do Coren-PI: Doutora Amanda Lúcia Barreto  
08 Dantas - Conselheira Presidente, Doutor Antônio Francisco Luz Neto – Conselheiro Secretário,  
09 Senhora Leone Maria Damasceno Soares – Conselheira Tesoureira; Conselheira Suplente do  
10 Quadro I, Doutora Maria dos Remédios Alves Monteiro; Conselheira Suplente do Quadro I,  
11 Doutora Elisângela Lemos Varonil Nunes; Conselheira Efetiva do Quadro II, Senhora Diana  
12 Oliveira do Nascimento Matos. O Conselheiro Efetivo do Quadro I, Doutor João Paulo Ferreira de  
13 Castro, bem como os suplentes do Quadro II, Senhor Flaviano Marques Aragão e o Conselheiro  
14 Frank James Alves da Silva participaram dos trabalhos de forma remota. Após a abertura e  
15 conferência de quórum a Presidente Doutora Amanda Lúcia Barreto Dantas abre a reunião com as  
16 comunicações. Ato contínuo, a Presidente do Regional comunica que a reunião plenária terá pauta  
17 única relacionada a recurso eleitoral interposto pela Chapa 04 Quadros I e II, referente às eleições  
18 para o triênio 2021/2023. Explicou ainda que o processo de convocação seguiu o disposto no art.  
19 34, § 6º, do Código Eleitoral, sendo a convocação realizada pelo site, no prazo estabelecido pelo  
20 normativo supracitado, o qual determina que seja três dias anteriores à data do julgamento. Os  
21 representantes que interpuseram o recurso contra o indeferimento de chapa não se fizeram  
22 presentes. Após declarar a ausência dos representantes ou procuradores da chapa recorrente, a  
23 Presidente convocou o Procurador do Regional para que expusesse de forma objetiva a razão de ser  
24 e fundamentação legal do recurso. Após tais esclarecimentos, foi facultado aos Conselheiros a  
25 oportunidade de se manifestarem quanto a eventuais dúvidas, momento no qual se fizeram silentes.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)

**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Empoderando e cuidando da enfermagem

*Relatores*

*Assinaturas*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

26 A presidente explicou que acontecerão duas votações para julgar o recurso, considerando que  
27 houve interposição autônoma para Quadro I e Quadro II pela chapa recorrente. Seguiu-se a votação  
28 referente ao recurso do Quadro I da Chapa 04, momento no qual o Conselheiro Doutor João Paulo  
29 Ferreira de Castro afirmou que oitenta por cento dos participantes da plenária fazem parte da chapa  
30 opositora e por isso solicita que a reunião seja suspensa e encaminhada ao Conselho Federal de  
31 Enfermagem ou ainda que o recurso seja analisado pela própria comissão eleitoral. Disse ainda  
32 que caso não seja possível, se declara suspeito. Diante da divergência, a Presidente convocou  
33 novamente o Procurador da Autarquia para esclarecimentos legais quanto à colocação proferida  
34 pelo Conselheiro Doutor João Paulo Ferreira de Castro. Pelo que explicou o art. 34 da Resolução  
35 Cofen nº 612/2019. Após as ponderações do Procurador Geral e em face da declaração de  
36 suspeição do Conselheiro Doutor João Paulo Ferreira de Castro, dando seguimento a votação, a  
37 Presidente efetivou a Conselheira Suplente, Doutora Maria dos Remédios Alves Monteiro para  
38 proferir voto. Esta votou pela manutenção da decisão da comissão eleitoral. Seguindo a ordem, o  
39 Conselheiro Doutor Antonio Francisco Luz Neto se declarou suspeito, pelo que a presidente  
40 efetivou a Conselheira Doutora Elisângela Lemos Varonil Nunes que se declarou suspeita.  
41 Convocada, a Senhora Leone Maria Damasceno Soares também se declarou suspeita. Na ordem, a  
42 Presidente efetivou o Conselheiro Frank James Alves da Silva que votou a favor da manutenção da  
43 decisão da comissão eleitoral. Ato contínuo de votação, a Conselheira Sra. Diana Oliveira do  
44 Nascimento Matos se declarou suspeita. Pela ordem, o Senhor Conselheiro Flaviano Marques  
45 Aragão foi efetivado para votação e também se declarou suspeito. A Presidente declarou o  
46 resultado de que pela maioria dos votos, foi indeferido em sua totalidade, considerando os três  
47 pedidos elencados no recurso. Em relação ao julgamento do recurso referente ao Quadro I.  
48 Passando ao julgamento do recurso interposto pela Chapa 04, Quadro II, o Conselheiro Doutor  
49 João Paulo Ferreira de Castro se declarou suspeito, momento no qual a Presidente efetivou a  
50 Conselheira Suplente, Doutora Maria dos Remédios Alves Monteiro para proferir voto, esta votou  
51 pela manutenção da decisão da comissão eleitoral. Seguindo a ordem de votação, o Conselheiro  
52 Doutor Antonio Francisco Luz Neto se declarou suspeito, pelo que a Presidente efetivou a

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



**Coren**<sup>PI</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Empedecendo e cuidando da enfermagem

*Lellouars*

*Assinaturas manuscritas em azul*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

53 Conselheira Doutora Elisângela Lemos Varonil Nunes que se declarou suspeita. Convocada, a  
54 Senhora Leone Maria Damasceno Soares também se declarou suspeita. Na ordem, a Presidente  
55 efetivou o Conselheiro Frank James Alves da Silva que votou a favor da manutenção da decisão da  
56 comissão eleitoral. Ato contínuo, a Conselheira Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos se  
57 declarou suspeita. Pela ordem, o Senhor. Conselheiro Flaviano Marques Aragão foi efetivado para  
58 votação e também se declarou suspeito. A Presidente declarou o resultado de que pela maioria dos  
59 votos, foi indeferido em sua totalidade, considerando os três pedidos elencados no recurso para o  
60 Quadro II. Sendo declarado pela Presidente a manutenção da decisão da Comissão Eleitoral que  
61 indeferiu a inscrição da Chapa 04 Quadro I e II, com fundamento no art. 14, inciso III, combinado  
62 com o art. 14, § 1º, inciso II, da Resolução Cofen nº 612/2019, e, por conseguinte a manutenção do  
63 Edital Eleitoral nº 02, na forma publicada pela Comissão Eleitoral. Sem mais assuntos a tratar, às  
64 14h45min, o Conselheiro Doutor Antonio Francisco Luz Neto, designado para o ato de secretariar  
65 esta reunião, lavrei a presente Ata, a qual submeto à apreciação de todos, que após lida e aprovada  
66 será assinada por quem é de direito.

*Antonio Francisco Luz Neto; - Elisângela  
Lemos Varonil Nunes; Diana Oliveira do Nascimento Matos.  
Maria dos Remedios Alves Albuquerque; Leone Maria Damasceno Soares; Amanda  
Lúcia Barreto Dantas.*